



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 523/ 2020.

Institui o Comitê do Processo Judicial Eletrônico no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 201904000165215 e apensos,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o artigo 34 da Resolução *suso* mencionada determina a constituição de Comitê Gestor para implantação do Processo Judicial Eletrônico (PJe), no âmbito dos Tribunais de Justiça;

CONSIDERANDO que o artigo 30 da citada Resolução, atribui ao Comitê Gestor Nacional e aos Comitês Gestores dos Tribunais a administração do Processo Judicial Eletrônico;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 222, de 2 de dezembro de 2013, do CNJ, institui o Comitê Gestor do Sistema PJe relativo aos Tribunais de Justiça e Militares dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios - Comitê Gestor do PJe – TJs, com o objetivo de coordenar os trabalhos de levantamento, planejamento, definição de requisitos próprios, desenvolvimento e implantação do PJe;

CONSIDERANDO a necessidade de criação do referido Comitê no Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico (CGPJe/TJGO), com a finalidade de orientação da implantação e do funcionamento do Processo Judicial Eletrônico (PJe) no Poder Judiciário do Estado de Goiás.

Art. 2º São atribuições do Comitê Gestor, sem prejuízo de outras que vierem a lhe ser cominadas e daquelas que, embora não explícitas, relacionam-se às seguintes:

I. deliberar e recomendar as providências e as soluções necessárias à implantação do sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe) em 1º e 2º graus de jurisdição;

II. administrar os aspectos relacionados à estrutura, implementação e funcionamento do PJ e, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Comitê Gestor Nacional e pelo Comitê Gestor do Sistema PJe relativo aos Tribunais de Justiça e Militares dos Estados e do Distrito Federal e dos Territórios (Comitê Gestor do PJe – Tjs);

III. subsidiar a Presidência do Tribunal, a Corregedoria-Geral da Justiça, o Comitê Gestor do PJe - TJs e o Comitê Gestor Nacional nos trabalhos de levantamento, planejamento, definição de requisitos próprios, desenvolvimento e implantação do processo judicial eletrônico;

IV. definir e priorizar diretrizes e escopo de implantação e de expansão do processo judicial eletrônico, bem como auxiliar na definição do cronograma de que trata o art. 34 da Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça;

V. acompanhar os resultados decorrentes da execução da implantação e de expansão do processo judicial eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

Art. 3º O Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico (CGPJe/TJGO) terá, sob a presidência do primeiro, a seguinte composição:

I. **Desembargador Leandro Crispim**, Presidente da Comissão de Informatização;

II. **Dr. Cláudio Henrique Araújo de Castro**, Juiz Auxiliar da Presidência do TJGO;

III. **Dr. Aldo Sabino de Freitas**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

IV. **Dr. Paulo César Alves das Neves**, Diretor do Foro da Comarca de Goiânia;

V. **Anderson Yagi Costa**, Diretor de Informática;

VI. **Márcia Perillo Fleury Barcelos**, Diretora Judiciária;

VII. **Maria de Fátima da Silva**, Diretora da Divisão de Gerenciamento do Processo Eletrônico;

VIII. **Thiago Borges Dutra de Castro**, Diretor da Coordenadoria Judiciária da Diretoria do Foro da Comarca de Goiânia;

IX. **Dr. Leonardo Lopes dos Santos Bordini**, representante da Associação dos Magistrados do Estado de Goiás (ASMEGO);

X. **Luzo Gonçalves dos Santos**, representante do Sindicato dos Servidores e Serventuários da Justiça do Estado de Goiás (SINDJUSTIÇA);

XI. **Carolina Rosa Santos**, representante do Sindicato dos Oficiais de Justiça Avaliadores do Estado de Goiás (SINDOJUS - GO), indicado pela entidade;

XII. **Dr. Jacó Carlos Silva Coelho**, representante da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás (OAB/GO);

XIII. **Dr. Rafael Machado de Oliveira**, representante do Ministério Público do Estado de Goiás;

XIV. **Drª. Débora Vidal de Almeida Rocha**, representante da Defensoria Pública de Goiás;

XV. **Dr. Cleuler Barbosa das Neves**, representante da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

Art. 4º O CGPJe/TJGO reunir-se-á sempre que houver convocação de seu Presidente.

Parágrafo único. O Presidente do CGPJe/TJGO poderá, se for necessário, convidar representantes de outros segmentos sociais e/ou profissionais para participarem das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 5 de março de 2020, 132º da República.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

//Ass23-AdM/